

ARQUITETO(A) sem dúvidas

Profissional pergunta. CAU/BA responde.



Assunto do Dia: / RRT EXTEMPORÂNEO

Temido por muitos, amado por quase ninguém.



Temmm!

A solução começa entendendo que o RRT só será extemporâneo caso não sejam atendidos os prazos para emissão do RRT, conforme demonstraremos a seguir.

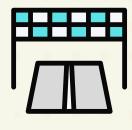
Quando a emissão do RRT ocorrer fora do prazo, ele será considerado Extemporâneo.

Saiba quando cadastrar seu RRT para que ele não se torne Extemporâneo.



Grupo 2 - EXECUÇÃO

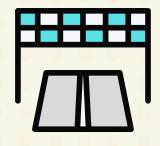
O RRT deverá ser efetuado **ANTES DO INÍCIO** da atividade.



- Grupo 1 PROJETO
- Grupo 4 MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
- Atividade 3.1 COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- Atividade 7.8.12 PROJETO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
- Atividade 7.8.13 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

O RRT deverá ser efetuado **ATÉ O TÉRMINO** da atividade **OU**...





- a) ATÉ entrega final dos documentos técnicos, objeto do contrato, ao contratante;
- b) ANTES de dar entrada e/ou protocolar em pessoa jurídica, pública ou privada, responsável pela análise e aprovação do projeto e/ou documento técnico, objeto do contrato; ou
- c) ANTES da publicação ou divulgação dos documentos técnicos, objeto do contrato, em elementos de comunicação dirigido ao cliente e ao público em geral.



- Grupo 3 GESTÃO (exceto atividade 3.1 - coordenação e compatibilização de projetos)
- Grupo 5 ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
- Grupo 6 ENSINO E PESQUISA
- Grupo 7 ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (exceto atividades 7.8.12 - projeto de sistemas de segurança e 7.8.13 - projeto de proteção contra incêndios)

O RRT deverá ser efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS contados da DATA DE INÍCIO da atividade E desde que seja ANTES DA DATA DE TÉRMINO da atividade.

O requerimento de um RRT Extemporâneo **deve** ser instruído com:

- Declaração formal do(a) arquiteto(a) e urbanista de que ele é o responsável técnico pela atividade a ser registrada;
- Documentos comprobatórios da efetiva realização da(s) atividades(s).

SÃO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ATIVIDADES DE PROJETOS:

cópia do(s) projeto(s), contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes ou declaração* do(a) contratante, comprovando os dados cadastrados no RRT, tais como: nome do(s) responsável(is) técnico(s), atividade(s) desenvolvida(s) com respectiva(s) quantidade/unidade, período de desenvolvimento da atividade e endereço do local do serviço.

SÃO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ATIVIDADES DE EXECUÇÃO: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes; habite-se ou alvará de licença de obra, constando o nome do(a) profissional responsável pela execução da obra ou declaração* do(a) contratante, comprovando os dados cadastrados no RRT, tais como: pomo do(s) responsável(is) técnico(s), atividado(s) decenvolvida(s) com

tais como: nome do(s) responsável(is) técnico(s), atividade(s) desenvolvida(s) com respectiva(s) quantidade/unidade, período de desenvolvimento da atividade e endereço do local do serviço.

(*) A declaração deve ser datada e assinada pelo(a) contratante ou representante legal (em caso de empresa), identificando nome completo, CPF e cargo/função (em caso de empresa).





O RRT Extemporâneo se submete à análise e aprovação da Gerência Técnica, cujos despachos são enviados para o e-mail do profissional por mensagem automática do SICCAU.

Verifique também o spam

O prazo para análise do RRT Extemporâneo é de até 45 dias após crédito do pagamento da taxa de expediente no SICCAU.



Conforme Carta de Serviços do CAU



O requerimento de RRT Extemporâneo quando realizado pelo profissional de forma espontânea (sem que tenha sido lavrado auto de infração pela Fiscalização do CAU/UF competente) ficará condicionado ao pagamento prévio de:

- Taxa de Expediente, no valor de 1 (uma) vez a taxa de RRT vigente; e
- Taxa de RRT.
- A taxa de expediente deverá ser recolhida no ato do requerimento do RRT para iniciar o processo de análise e decisão, e independe de deferimento do pleito.
- A taxa de RRT somente será devida em caso de deferimento do pleito, sendo o seu pagamento condicionante para conclusão do registro requerido.



- Após pagamento da taxa de expediente continuará aparecendo uma mensagem de pendência de pagamento. Esta mensagem se refere à 2ª taxa a ser paga após aprovação do RRT, cujo boleto só poderá ser gerado quando o RRT tiver sido aprovado.
- O RRT Extemporâneo é vedado ao arquiteto e urbanista e, se for o caso, a inclusão de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo contratada, que à época da realização da atividade não possuísse registro ativo no CAU ou no CREA.
- Não há devolução do pagamento da taxa de expediente em caso de indeferimento pela GETEC ou solicitação de anulação do RRT por parte do(a) profissional



ACHOUUTIL? SALVA PARA DEPOIS

